



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARICONHA

LEI N° 409/2021
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 863.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **863.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)**, destinados a **CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE RECICLAGEM DE LIXO**, consoante especificação a seguir:

0500	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
0550	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15	URBANISMO
451	INFRAESTRUTURA URBANA
0005	QUEM MUDA O MUNICÍPIO SOMOS NÓS
1058	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE RECICLAGEM DE LIXO

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
4490.51	Obras e Instalações	210000000	R\$ 550.000,00
4490.51	Obras e Instalações	001000000	R\$ 1.000,00
4490.52	Equip.e Mat.Permanente	210000000	R\$ 311.000,00
4490.52	Equip.e Mat.Permanente	001000000	R\$ 1.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARICONHA

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2018-2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARICONHA/AL, 17 de DEZEMBRO de 2021.

ANTONIO TELMO NOIA
PREFEITO